



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME

EM 05 / 01 / 17

*Guassimato*

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.

### **Dispõe sobre Nomeação de Assessor Jurídico e, dá outras providências.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR o SR. DR. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, filho de: Valdir Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho, Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97 RG. 1602566-0 SSP/MT., cargo de: **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 05 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º** Com na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso I, D, São atribuições da **Assessoria Jurídica**: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da Legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo

*Plum*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

---

**RONIVON SILVA MINGOTI,**  
Presidente  
(Gestão 2017/2018)

**III- Fornecedor Fixo (Prestado de Serviço Mensal)** Último dia útil do mês corrente;

**IV- Pagamento de Compras Diretas/Licitação** (Aquisição de produtos ou serviços) o pagamento conforme entrega do produto ou serviço, mediante atesto da secretaria de administração, comprovando o recebimento do produto ou serviço, conforme previsto em Lei.

**V- Faturas/Boletos:** Água energia, telefone e outros, quando o vencimento for posterior ao ultimo dia útil do mês, deverá ser pago conforme vencimento da respectiva fatura.

**VI-** Todo pagamento realizado à pessoa jurídica, será autorizado mediante apresentação das certidões exigidas em Lei.

**VII-** O pagamento será realizado mediante cheque nominal, direto ao fornecedor/servidor.

**Artigo 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal 39/2013.

Itiquira/MT., 06 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI Presidente	MARCIO ALVES FONSECA 1º Secretário	Josenildo Martins Alves 2º Secretário
-------------------------------------	---------------------------------------	--

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2017**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 020/2017**  
Dispõe sobre contratação Temporária em caráter excepcional e dá outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei,

Considerando a Lei Municipal 966/2016 (contratação de pessoal por tempo determinado) ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONTRATAR, **CHERMANIA DA SILVA SANTOS**, brasileira, casada, filha de: Gilson José dos Santos e Cícera Ipanema da Silva, natural de Flexeiras-AL, nascida em: 27/04/1987, portadora do CPF: 095.158.754-47, RG: 3131696-4 SSP/AL., Expedição 13/07/2005 para o cargo de: **AUXILIO DE SERVIÇOS GERAIS**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo Municipal, a partir de 05 de Janeiro de 2017.

**Art. 2º** - A servidora ora contratada, receberá salário base na Lei Municipal 898/2015, anexo I e alterações.

**Art. 3º** - Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Municipal 898/2015 São atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar-se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar a Secretaria Executiva quando verificar algum defeito na parte elétrica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva.

**Art.4º** - A carga horaria sera de acordo com a Lei Municipal 898/2015, sendo 06:00 horas ininterruptas, de segunda a sexta-feira, no das 05:00 às 11:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 019/2017.**  
Dispõe sobre Nomeação de Assessor Jurídico e, da outras providências.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** o **SR. DR. VALDIS CASTILHO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, filho de: Valdir Castilho Soares e Olinda Maria Camargo Castilho, Soares, natural de Rondonópolis-MT., nascido em 06/07/1977, portador do CPF 831.176.101-97 RG: 1602566-0 SSP/MT., cargo de: **ASSESSOR JURIDICO**, a partir de 05 de janeiro de 2017.

**Art. 2º.** O servidor terá sua remuneração em conformidade com a Lei Municipal nº 898/2015 anexo III e alterações.

**Parágrafo Único:** Sobre o valor da remuneração haverá todos os descontos legais, previstos na legislação brasileira

**Art. 3º** Com na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Inciso I, D. São atribuições da **Assessoria Jurídica**: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da Legislação Federal, Estadual e Municipal; estudar, redigir e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica às Secretarias; prestar assessoria e consultoria jurídica às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativo nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em conformidade com Artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, sendo: A carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**,

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2017.**

**PORTARIA LEGISLATIVA Nº 018/2017.**